Projeto de Lei nº ____/20____

Dispõe sobre o apoio e inclusão de pessoas com deficiência auditiva ou visual em eventos culturais e esportivos oficiais realizados no Município de Natal e dá outras providências.

Art. 1º -. De acordo com esta Lei, são estabelecidas regras gerais para assegurar que as pessoas com deficiência possam exercer os seus direitos sociais e individuais na medida do possível e sejam efetivamente integradas na sociedade.

§ 1º - Na aplicação e interpretação desta lei serão tidos em conta os direitos fundamentais à igualdade de tratamento e de oportunidades, à justiça social, ao respeito pela dignidade humana , ao bem-estar e demais direitos previstos na Constituição ou apoiados em princípios gerais de direito .

§ 2º - As normas desta Lei visam garantir às pessoas portadoras de deficiência as ações governamentais necessárias ao seu cumprimento e das demais disposições constitucionais e legais que lhes concernem, afastadas as discriminações e os preconceitos de qualquer espécie, e entendida a matéria como obrigação nacional a cargo do Poder Público e da sociedade.

Art. 2º - É fundamental a criação de espaço físico para quem se debruce sobre esta Lei nos equipamentos públicos culturais e desportivos do concelho , tendo em atenção o seguinte :

I - Estrutura de áudio para deficientes Visuais;

II - Linguagem de sinais para deficientes auditivos.

Parágrafo Único: Fica imprescindível tal inserção de espaço exclusivo nos eventos oficiais do Município que trata o caput deste artigo.

Art. 3º - Pagará somente meia-entrada em eventos oficiais do município os acompanhantes destes deficientes.

Art. 4º - O profissional de saúde com especialidade em oftalmologia ou otorrinolaringologia registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) validará a identificação a que se refere o artigo 2º .

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Natal em 27 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Aroldo Alves da Silva
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O objetivo do atual projeto de lei é proporcionar às pessoas com deficiência audiovisual o acesso aos eventos oficiais que acontecem nas áreas de esporte e cultura da comunidade.

A inclusão dos deficientes audiovisuais em eventos esportivos e culturais tem o objetivo de inclusão especifica dos deficientes nessas áreas específicas na sociedade e na evolução de seus instintos visuais, auditivas, motoras e cognitivas.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres vereadores na aprovação da proposta.

.

Câmara Municipal do Natal em 27 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Aroldo Alves da Silva
VEREADOR